



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**Secretaria de Gestão Administrativa**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas**  
**SASAC**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2021**  
**PAD Nº 8842/2021**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin nº 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP – LTDA (INP), CNPJ nº 10.498.974/0001-09, com sede na cidade de Curitiba-PR, Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro nº 111, 3º Andar, Campo Comprido, CEP 81.200-526, telefone (41) 3778-1887 e (41) 98774-0822, e-mail [seminarios@negociospublicos.com.br](mailto:seminarios@negociospublicos.com.br), para participação de 7 (sete) servidores no evento *online* “2º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços”, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI**, da Lei nº 8.666/93, **inexigibilidade de licitação**.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

...

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, dos profissionais palestrantes do evento, comprovada através das informações prestadas a seguir:

## **Curriculum dos palestrantes:**

### **Carolina Zancaner**

Pós-doutora em Democracia e Direitos Humanos pelo Centro de Direitos Humanos da Universidade de Coimbra, em Portugal. Mestre e doutora em Direito Administrativo pela PUC/SP. Professora de Direito Administrativo na PUC/SP (São Paulo-SP, Brasil). Procuradora da Fazenda Nacional.

### **Ervan Pereira**

Advogado (OAB/DF 18.166). Servidor do Tribunal de Contas da União desde 1997, onde exerceu as funções de Diretor de Apoio à Fiscalização de Contratos do TCU em Brasília/DF e Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização de Contratos e do Serviço de Instrução de Repactuações e Sanções Contratuais, ambos do TCU em Brasília/DF. É coautor dos livros: "Direito Provisório – ESPIN – COVID-19 (Soluções Para Temas Polêmicos)" (Belo Horizonte: Fórum, 2021) e "Terceirização: Legislação, Doutrina e Jurisprudência" (Belo Horizonte: Fórum, 2017), coordenados pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes; e, "Licitações e contratos administrativos: legislação aplicável" (Salvador: Jam Jurídica, 2015). Autor do artigo jurídico: "Evolução histórica da legislação que promoveu a desoneração da folha de pagamento. É possível a revisão de ofício dos contratos celebrados com empresas alcançadas pela Lei 12.546/2011?" (In: JAM jurídica: administração pública, executivo & legislativo, administração municipal, v. 20, n. 3, p. 9-24, mar. 2015). Coautor dos artigos jurídicos disponíveis em vários repositórios na internet: "Contratações públicas em tempos de COVID-19: Visão contextualizada da Lei 13.979/2020 e das Medidas Provisórias correlatas, bem como análise dos prováveis impactos da pandemia do coronavírus nos contratos em execução"; "Inovações trazidas pela Medida Provisória 961/2020 nas licitações e nos contratos administrativos". Atuou como professor das seguintes instituições: Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União (Escola Superior do TCU); Instituto dos Magistrados do Distrito Federal (IMAG-DF); Escola de Administração Fazendária (ESAF); e Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). É instrutor em cursos presenciais e à distância na área de gestão de contratos, em âmbito nacional. Coordenou projetos para elaboração de manuais junto aos seguintes Tribunais do Poder Judiciário: Superior Tribunal Militar (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, 2017); Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (Manual de Planejamento das Aquisições; 2016); Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (normativo para disciplinar a Aplicação de Penalidades em Contratos Administrativos; 2018); Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos; 2019-2020).

### **Flaviana Paim**

Contadora formada pela UNISINOS e Advogada, formada pela ULBRA, pós-graduada em Auditoria e Perícia Contábil sócia da Paim & Furquim Contabilidade, em Gravataí/RS. Palestrante, congressista e facilitadora de treinamentos abertos e fechados relacionados à

gestão de Contratos Públicos, com enfoque específico para a elaboração e análise de planilhas de custos e formação do preço de prestação de serviços e fiscalização de contratos, tendo trabalhado em diversas instituições, entre às quais, podemos destacar Itaipu Binacional, Petrobras, CEMIG, Eletrosul, Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, Prefeitura Municipal Pinhais/PR, Secretaria de Controle da Prefeitura de Boa Vista/RR, Universidade Federal Fronteira Sul-IFSUL; Caixa Econômica Federal, Banrisul, Poupex, CEMIG, CONAB, Eletrosul, Secretaria de Transparência do Estado do Maranhão, UFOPA/PA, IFSUDESTE/MG, TJ/BA, TJ/ TO, TJ/RO, TJ/RR, TJ/MS, TJ/GO, TRE/TO, TRE/MA, TRE/RS, TRE/RJ, TRE/PR; dentre outras. Assessora técnica e articulista para as áreas de finanças e Licitações do INGEP – Instituto Nacional de Gestão Pública, com sede em Porto Alegre/ RS. Autora de diversos artigos publicados e co-autora do livro “SUBSÍDIOS PARA CONTRATAÇÃO Administrativa”, publicado pela INGEP Editora em 2010 e 2º edição em 2011 (esgotado) e co-autora do livro “SUBSÍDIOS PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – Legislação Essencial e Questões Práticas ”, pela INGEP Editora, em 2012 (esgotado).

### **João Domingues**

O professor João Domingues é Auditor Federal de Finanças e Controle no Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, tendo chefiado a Auditoria Interna da Universidade de Brasília – UNB. Também é professor da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP na área de contratos e terceirizações, possuindo, assim, experiência singular tanto na prática da contratação pública, quanto na docência para agentes públicos. É um dos responsáveis pelo Portal L & C, que reúne informações relevantes à temática das contratações públicas.

### **Lindineide Cardoso**

Advogada, professora e instrutora em licitações e contratos. Especialista em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito pela Universidade Anhanguera - UNIDERP (2011). Pós-graduanda em Licitações e Contratos pelo Centro de Estudos Renato Saraiva. Aluna das Primeira e Segunda Turma do Curso Premium, do professor Ronny Charles. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Larga experiência em Direito Eleitoral e Administrativo, com ênfase em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, treinadora de mesários, membros de Juntas Eleitorais, gestores e fiscais de contratos públicos. Servidora pública desde 2000. Atua com Gestão e Fiscalização de Contratos desde 2011. Participou de várias capacitações com ênfase em Licitações, Contratos, Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos. Atuou como Coordenadora de Equipes de Planejamento de Contratações. Atualmente é Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Ministrou cursos para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras Municipais, Conselhos Federais,

TRF, TRT, autarquias e empresas públicas. Criadora do perfil no Instagram @o\_xdagestao onde compartilha, com humor e muito amor, conhecimento sobre Gestão e Fiscalização de Contratos

### **Paulo Rui Barbosa**

Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Cursou Matemática na PUC-RS e Engenharia Mecânica na UNISINOS; Recebeu certificado de Capacitação de Pregoeiros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério do Planejamento e participou também de diversos cursos de especialização na área de licitações e contratos administrativos; Desenvolveu atividades como coordenador do departamento técnico de empresa de assessoria, consultoria e informações sobre licitações, e também foi colaborador, redator, de artigos em revistas especializadas em licitações e contratos. Autor do Livro “Sistema de Registro de Preços – SRP” usado como ferramenta no III Congresso Brasileiro de Pregoeiros em Foz do Iguaçu.

### **Thiago Zagatto**

Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União. Graduado em engenharia civil e cursando o 10º semestre de direito na Universidade de Brasília – UNB. Atuou como Engenheiro Orçamentista e executor de obras em empresa de construção civil. No TCU, participou como membro, coordenou e supervisionou diversas auditorias em processos licitatórios. Atualmente é Diretor de Divisão encarregada de planejar e contratar os serviços continuados para o Tribunal de Contas da União, possuindo grande experiência na elaboração de Estudos Preliminares e Termos de Referência.

O valor total desta contratação é de **R\$ 14.000,00** (catorze mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o valor por participante, com pagamento único, após o recebimento do objeto, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Capacitação de Recursos Humanos – TRE/PR, Elemento de despesa 33.90.39.48.

O código que será utilizado para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 19321 – Curso, treinamento; educação - distância; unidade de fornecimento: Unidade.

Curitiba, 05 de agosto de 2021.

Maria Almerinda Ventura  
Técnica Judiciária

Sandra Mara Kovalski do Santos  
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas  
**SASAC**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Participação de 7 (sete) servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná no evento *online* “2º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços”, sendo eles:

Ana Maria Barbosa Candiotti (SCCAT/CFIC/SECOFC)

Cecília Maria Wosch Crisóstimo (CFIC/SECOFC)

Débora Beatriz Machado Lopes (CLC/SECAGA)

Ketlyn Kuhlemann (SCCAT/CFIC/SECOFC)

Marcos Vinícius Marçal Bravo (SAET/CFIC/SECOFC)

Luiza Takahasi Cannavacciulo (SAPRE/CIP/SECAGS)

Silmara Aparecida Laskoski (SECAGS)

### **2. OBJETIVO DO CURSO**

O conteúdo do seminário está diretamente relacionado aos trabalhos desenvolvidos pelos servidores, que demandam capacitação, atualização e especialização na matéria, sobretudo, diante da nova Lei de Licitações e Contratos e seu impacto nas contratações.

### **3. PROGRAMAÇÃO**

#### **3.1. Dia 01 – 20 de setembro de 2021 (segunda-feira)**

##### **Inovação – Performance – Nova Lei de Licitações**

- 08h00 às 08h20 – Abertura e Recepção – Rudimar Reis (Presidente do Grupo Negócios Públicos)
- 08h20 às 10h00 – Reflexões para o aumento da performance e desburocratização nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra  
Palestrante: Carolina Zancaner
- 10h00 às 10h15 – Intervalo
- 10h15 às 12h30 – Novos prazos de contrato, critérios para reequilíbrio, medição e pagamento, fiscalização contratual e responsabilidade trabalhista da Administração  
Palestrante: Thiago Zagatto
- 12h30 às 14h00 – Intervalo Almoço

- 14h00 às 16h00 – Os limites à terceirização e ao tratamento do terceirizado: vedações a indicações, desvio de função, concessão de treinamento, terceirizados no apoio à fiscalização

Palestrante: Erivan Pereira

- 16h00 às 16h15 – Intervalo

- 16h15 às 18h00 – Registro de preços, Facilities prediais, fuga da DEMO e outras possibilidades

Palestrante: Thiago Zagatto

### **3.2. Dia 02 – 21 de setembro de 2021 (terça-feira)**

#### **Planilha Day**

- 08h00 às 10h00 – O dilema na determinação das verbas salariais: CCTs distintas, ausência de CCTs, CCTs não homologadas, fixação dos salários pela Administração, adicionais de periculosidade, insalubridade e noturno

Palestrante: Paulo Rui Barbosa

- 10h00 às 10h15 – Intervalo

- 10h15 às 12h30 – Encargos Sociais: o estimado pela Administração e os valores possíveis conforme a natureza jurídica da empresa e o regime tributário utilizado

Palestrante: Paulo Rui Barbosa

- 12h30 às 14h00 – Intervalo Almoço

- 14h00 às 16h00 – As provisões: como calcular – valores sugeridos, limites e não renováveis

Palestrante: Paulo Rui Barbosa

- 16h00 às 16h15 – Intervalo

- 16h15 às 18h00 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro: Possibilidades frente aos diferentes tipos de empresas participantes

Palestrante: Paulo Rui Barbosa

### **3.3. Dia 03 – 22 de setembro de 2021 (quarta-feira)**

#### **Modelagem – Seleção do Fornecedor – Gestão Contratual**

- 08h00 às 09h00 – Critérios para a aferição da exequibilidade das propostas: o necessário equilíbrio entre o interesse da Administração, a vinculação ao edital, a isonomia, a competitividade e o formalismo moderado

Palestrante: Thiago Zagatto

- 09h00 às 10h00 – A contratação de cooperativas, entidades assistenciais, MEI, pessoa física com RPA – hipóteses, vedações e impactos nos custos  
Palestrante: Thiago Zagatto
- 10h00 às 10h15 – Intervalo
- 10h15 às 12h30 – Os papéis dos fiscais técnicos e administrativos: escopo de atuação e fatores motivadores de glosas  
Palestrante: Erivan Pereira
- 12h30 às 14h00 – Intervalo Almoço
- 14h00 às 16h00 – Requisitos da Contratação e Regras de Habilitação: como balancear a necessidade de selecionar um prestador adequado sem restringir injustificadamente a competitividade  
Palestrante: João Domingues
- 16h00 às 16h15 – Intervalo
- 16h15 às 18h00 – Impactos da Pandemia: suspensões, retenções, glosas, adequações de planilha  
Palestrante: Flaviana Paim

### **3.4. Dia 04 – 23 de setembro de 2021 (quinta-feira)**

#### **Conta Vinculada – Prorrogações - Alterações**

- 08h00 às 10h00 – Demonstração prática da operacionalização da conta-vinculada  
Palestrante: Flaviana Paim
- 10h00 às 10h15 – Intervalo
- 10h15 às 11h30 – Pontos polêmicos na implementação do IMR  
Palestrante: Lindineide Cardoso
- 11h30 às 12h30 – Por que implementar os mecanismos acautelatórios da Conta-Vinculada ou do Pagamento pelo Fato-Gerador: Vamos falar de riscos?  
Palestrante: Carolina Zancaner
- 12h30 às 14h00 – Intervalo Almoço
- 14h00 às 16h00 – Prorrogação e alterações contratuais à luz da Nova Lei de Licitações e das orientações dos órgãos de controle  
Palestrante: João Domingues
- 16h00 às 16h15 – Intervalo
- 16h15 às 18h00 – Reajuste, repactuação e revisão nos contratos DEMO à luz da Nova Lei de Licitações e das orientações dos órgãos de controle

Palestrante: João Domingues

#### **4. LOCAL E DATA**

O seminário será realizado em ambiente virtual, no período de 20 a 23/09/2021, com palestras online e ao vivo, das 08h00 às 12h30 e das 14h00 às 18h00, com um intervalo de 15 minutos na parte da manhã, e outro à tarde, totalizando uma carga horária de 32 (trinta e duas) horas aula.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

**5.2.** As palestras e oficinas, com transmissão em plataforma de comunicação à distância, serão realizadas de forma síncrona e interativa com o palestrante.

**5.3.** Estão inclusos no valor do curso o material didático com conteúdo exclusivo e o livro “Legislação: Licitações – Pregão Presencial e Eletrônico – Leis Complementares”, ambos em formato digital.

**5.4.** Até 15 (quinze) dias após a conclusão do curso, a contratada deverá emitir e enviar o certificado, contendo carga horária e programação abordada.

#### **6. FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

**6.2.** Caberá ao gestor:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

c) Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento.

**6.3.** Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1.** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física;

**7.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

**7.3.** Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

**7.4.** Em sendo o caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

**7.5.** O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

**7.6.** O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

**7.7.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

**7.8.** Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

**7.9.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

**7.10.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

**7.11.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**7.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

I =  $(6/100)/365$ .

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da palestra/evento, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto;

2. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;

3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

**8.2.** No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla

defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

**8.3.** As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Educação à Distância do TRE-PR, pelo telefone: (41) 3330-8885, no horário das 12h às 19h, ou pelo e-mail [sead@tre-pr.jus.br](mailto:sead@tre-pr.jus.br).